



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

**NÚMERO DO PROCESSO: 30.61.2014**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

**TIPO: MENOR PREÇO – Execução Indireta – Regime de Empreitada Global (art. 10, II, "a" Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993).**

**OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de uma quadra escolar coberta com vestiário para a Escola Municipal Eulália Irion.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 18/2014**

O Prefeito Municipal Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO** e a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através de Portaria, tornam público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 hs do dia 06 de Junho de 2014**, na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, rua Bento Gonçalves - nº 363, na sala de Licitações, serão recebidas as propostas para a presente **TOMADA DE PREÇO**, de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

**1-DO OBJETO**

A presente licitação visa a Contratação de empresa engenharia para execução de uma quadra escolar coberta com vestiário na Escola Municipal Eulália Irion.

**2. DO CADASTRO**

- Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 03 de Junho de 2014, os seguintes documentos:

**2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores.
  - b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual, Federal e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

**b.1)** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

- c)** Certidão negativa que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS)
- d)** Certidão negativa que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** Certidão negativa que prove a regularidade com Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual (DIC)** e/ou **Municipal (Alvará)**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

### **2.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Certidão de registro da pessoa jurídica e do responsável técnico na entidade profissional competente; ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou CAU/RS;
- b)** Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/RS ou CAU/RS, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;
- c)** Prova de que a empresa possui em seu quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica para execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/RS ou CAU/RS, devendo tal prova, além de Certidão emitida pelo CREA/RS ou CAU/RS ou por este visada, ser produzida da seguinte forma.

c.1) em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente e no caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s), cópia da(s) Ficha(s) ou Livro de Registro e Cópia das últimas 04 (quatro) GEFIP's e RE's onde constar(em) seu(s) nome(s);

c.2) a prova de que o(s) profissional(is) é(são) detentor(es) de Responsabilidade Técnica, será feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, CAU ou certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo mesmo.

**d)** Para os casos das empresas não registradas no CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul o respectivo Certificado de Registro deverá ser visado pelo CREA ou CAU do RS, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;

**e)** Atestado de comprovação de visita ao local da obra fornecido pela Prefeitura Municipal de Cacequi - Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria e comércio.

**f)** Declaração emitida pela proponente, firmada também pelo (s) Responsável (eis) Técnico (s) de que, através da visita do local da obra, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços/obras.

**Observação:** a licitante interessada em participar dessa Tomada de Preços poderá vistoriar os locais; através de um dos seus responsáveis técnicos, devidamente credenciado, onde serão executados os serviços até o penúltimo dia útil que anteceder a data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio, pelo telefone (055)3254-1202. A vistoria será acompanhada por representante da mesma.

### **2.4. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta comercial e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)**

**SOLVÊNCIA GERAL (SG)**

$LC = \frac{AC}{PC}$	<b>Igual ou Superior a 1,0</b>
$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	<b>Igual ou Superior a 1,0</b>
$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP}$	<b>Igual ou Superior a 1,0</b>

**LC** – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

**LG** – mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

**SG** – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**A REAL** = ATIVO TOTAL DIMINUÍDO DOS VALORES NÃO PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM DINHEIRO (Ex.: Ativo Diferido, Despesas pagas antecipadamente, Imposto de Renda Diferido, etc...)

- Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b)** Empresas constituídas neste exercício serão dispensadas da apresentação do resultado do exercício anterior, porém deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, seguido das demonstrações do período correspondente a data da abertura até a apresentação da documentação, com a indicação do nº do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

**c)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**d)** Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.

**e)** Declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**2.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 4.1 à 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2-Da documentação, deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

**2.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 4.1 à 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2- Da documentação, deste edital

**2.6.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 2.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.6.1.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.6.2.** O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item VII, letra “c”, deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.7.** Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação ou publicação em órgão de imprensa oficial, relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação técnica e econômica. Sendo que os documentos do item 2.2, letras “b”, “c”, “d” e “e”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**2.8.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**2.9.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**2.10.** A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por **Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública**, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, **exceto** os documentos solicitados nos itens **2.2, 2.3 e 2.4** alíneas “c”, “d”, e “e”, deste Edital, que devem ser apresentados junto ao Registro Cadastral.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2014**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**CNPJ:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2014**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**CNPJ:**

**3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 o seguinte:**

- a) Certificado de Registro de Fornecedor e/ou Cadastral – CRC fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme disposto nos itens anteriores e autorizados neste edital;
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) Se for o caso, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita constante do item 2.5.1.**

**3.2. O envelope n.º 02 deverá conter:**

- a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por item para a execução das obras, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais e lucro do empreendimento, etc.).
- b) orçamento discriminado em valores-planilha de quantitativos e custos unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;
- c) memorial descritivo e orçamento analítico contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definido, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;
- d) declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinadas, também, por técnico legalmente habilitado;
- e) declaração do proponente de que vistoriou o local onde serão implantadas as obras;

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data apazada para sua entrega.

**Observação 2:** Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

**Observação 3:** As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexequível.

**4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **menor preço global**.

**4.2.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

**4.3.** Para efeito de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

4.4. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

#### **5-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4.1, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4.1, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

Ocorrendo a interposição de recurso ou impugnações, estes deverão ser protocolizados no **Setor de Protocolo Geral**, situado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cacequi, e a recorrente deverá comunicar o feito à **Comissão Permanente de Licitação**.

O recurso ou impugnações poderão ser encaminhados por meio de fac-símile, desde que os originais sejam recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, em até 5 (cinco) dias corridos.

#### **7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

7.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas de energia elétrica e água para a execução da obra, objeto do contrato.

7.5. O prazo para a execução da obra será de 270 dias, a contar da emissão da ordem de início dos serviços.

7.6. As obras deverão ter início no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, e serão executadas de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

8.1. Somente serão aceitas as propostas cujo valor ofertado, por item, não seja superfaturado comparado ao valor estimado pelo Município, constante das planilhas anexas a este, incluindo-se neste cômputo o BDI;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

## **10. DA GARANTIA DA OBRA**

O objeto do presente deverá ter garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

## **11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em nove parcelas, conforme cronograma físico-financeiro, mediante medições dos serviços executados, onde os mesmos serão verificados através da Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio, pelo seus técnicos com a devida emissão do atestado de recebimento dos serviços executados.

12.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora.

12.3. A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação da etapa da obra, conforme cronograma físico-financeiro, visada por parte do órgão fiscalizador competente.

12.4. Para o efetivo pagamento as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;

12.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## **13. DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

**a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**b)** multas:

- de 5%(cinco) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 8%(oito) nos casos de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

- de 10%(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **14. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta do seguinte recurso: **Dotação Orçamentária – 44.90.51.00.0000 – P.A. - 1012 – C. R - 1004**

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

**16.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**16.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**16.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes os seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art.109, inciso I, *a* e *b*, da Lei 8.666/93).

**16.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**16.6.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato na forma determinada nos arts. 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

**16.7.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à (s) cláusula (s) tempestivamente impugnada (s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

**16.8.** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.9.** Constituem anexos deste, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – Projeto Básico e Memorial Descritivo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

**ANEXO II** – Orçamento Analítico

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

**ANEXO IV** - Modelo de declaração para atendimento ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;

**ANEXO V** - Modelo de declaração de desistência de faculdade recursal (Apresentação facultativa, desejando fazê-la, deverá ser apresentada junto ao envelope nº 01);

**ANEXO VI** - Minuta de Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, na Prefeitura Municipal de Cacequi, no Departamento de Compras e Licitações, sito a rua Bento Gonçalves, 363, ou pelo fone-fax (55)3254-1025.

Cacequi, 22 de maio de 2014.

**FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município. Em ___/___/2014.
--

**ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014**

**PROJETO BÁSICO**

**Objeto:**

Contratação de empresa de Engenharia e ou / Arquitetura com registro no CREA ou CAU, para execução de 01 Quadra Escolar Coberta com vestiário na Escola Municipal Eulália Irion, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, bem como os encargos administrativos, fiscais e trabalhistas que incidam no mesmo, conforme memorial descritivo, orçamento analítico, cronograma físico-financeiro e projetos de engenharia anexos.

**Justificativa:**

A realização destas obras é fundamental para que possamos oferecer aos alunos da rede municipal de ensino uma infraestrutura de melhor qualidade e acessibilidade quando na realização de suas atividades esportivas e culturais, gerando com isto um maior interesse e entusiasmo em participar das atividades escolares e ao mesmo tempo proteger o patrimônio público. Obras deste tipo estão sendo previstas na elaboração do PAR – Plano de Ações Articuladas, que nada mais é que o planejamento das ações a serem desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação para que possam avaliar e sanar as dificuldades e problemas enfrentados pela rede Municipal de Educação, para que isto seja efetivamente concretizado o Município recebe assessoria técnica e recursos do Governo Federal para que possam estar viabilizando melhorias na infraestrutura da rede de ensino.

**Prazo de Execução:**

270 (duzentos e setenta) dias após a emissão da ordem de início dos serviços.

**Forma de Pagamento:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

Em nove parcelas, conforme o cronograma físico-financeiro e após os serviços terem sido aceitos pelo setor de Engenharia do Município.

**Custo Aproximado:**

R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

**Observação:**

A empresa executora dos serviços deverá fornecer todo o material, mão-de-obra e equipamentos, inclusive hospedagem e alimentação para o pessoal que irá executar os serviços. Ficando também responsável pela água e energia elétrica caso seja necessário para execução do objeto desta solicitação.

**Dotação Orçamentária:**

4.4.9.0.51.00.00.00.00

**Projeto Atividade:**

1012

Cacequi (RS), 22 de Maio de 2014.

Cléo Ricardo da Silva Pinto  
Sec. de Planejamento, Indústria e Comércio

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 980,40 m<sup>2</sup> de área coberta, para adoção em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

**2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

**3. MOVIMENTO DE TERRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

#### **4. FUNDAÇÃO E PILARES**

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões constantes em planta.

Nos blocos, pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.

#### **5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA**

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anticorrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento na cor amarela.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela.

#### **6. PISOS**

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina ( areia e pedriscos mistos) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação e pintura à base de resina acrílica nas cores branca, laranja e azul.

#### **7. PAREDES E REVESTIMENTOS**

Para o fechamento de paredes das cabeceiras da quadra, serão usados tijolos de barro especial, bem cozidos, leves duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, que serão revestidas de ambos os lados e localizadas segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

Para o fechamento em elemento vazado em cimento de 20 x 20 cm, acabamento em duas demãos de pintura látex acrílica, localizados segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

#### **8. ARQUIBANCADAS**

Estrutura de alvenaria de tijolo maciço sob placas pré-moldadas de concreto armada para os assentos, com inclinação de 0,5 %.

Os espelhos das arquibancadas serão em alvenaria de bloco cerâmico com revestimento em uma face e pintura látex acrílica.

#### **9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, removível conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

#### **10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores. As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

#### **11. VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS**

Na área interna deverá ser utilizado piso de cerâmico (33X33cm) na cor branca, PI- 5.

As paredes serão revestidas internamente com cerâmica 20x20 cm na cor branca, PI-3.

As paredes externas serão revestidas com cerâmica 10x10 cm nas cores definidas em projeto.

#### **12. SERVIÇOS DIVERSOS**

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

Cacequi, 22 de maio de 2014.

Cléo Ricardo da Silva Pinto  
Eng. Civil – CREA 74550-D

Flávio Gilberto Dorneles Machado  
Prefeito Municipal

### **ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014**

#### **ORÇAMENTO ANALÍTICO**

**Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)**  
**Município: CACEQUI - RS**  
**Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS ESQUINA COM RUA 14 DE JULHO**

#### **Planilha Orçamentária**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

1.1	Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	m <sup>2</sup>	12,00	18
1.2	Placa da obra - padrão governo federal	m <sup>2</sup>	3,00	25
1.3	Locação da obra - execução de gabarito	m <sup>2</sup>	861,56	
1.4	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	44
1.5	Instalações provisórias de energia	un	1,00	77
1.6	Instalações provisórias de água	un	1,00	35
				<b>Subtotal ite</b>

<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>			
2.1	Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m	m <sup>3</sup>	54,00	4
2.2	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	m <sup>3</sup>	295,00	2
2.3	Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala	m <sup>3</sup>	37,40	2
2.4	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m <sup>3</sup>	15,00	1
2.5	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	m <sup>3</sup>	15,00	
				<b>Subtotal ite</b>

<b>3</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>			
<b>3.1</b>	<b>SAPATAS</b>			
3.1.1	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	m <sup>2</sup>	15,00	1
3.1.2	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m <sup>2</sup>	26,60	3
3.1.3	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m <sup>3</sup>	6,30	1.45
<b>3.2</b>	<b>VIGAS BALDRAMES</b>			
3.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m <sup>2</sup>	260,60	3
3.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m <sup>3</sup>	34,30	1.45
3.2.3	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	m <sup>2</sup>	72,00	
				<b>Subtotal ite</b>

<b>4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>			
<b>4.1</b>	<b>PILARES</b>			
4.1.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m <sup>2</sup>	185,50	3
4.1.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m <sup>3</sup>	18,00	1.45
<b>4.2</b>	<b>VIGAS</b>			
4.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m <sup>2</sup>	110,00	3
4.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m <sup>3</sup>	7,50	1.45
<b>4.3</b>	<b>LAJE PREMOLDADA</b>			
4.3.1	Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	m <sup>2</sup>	88,60	6
				<b>Subtotal ite</b>

<b>5</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>			
5.1	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m <sup>2</sup>	331,00	5
5.2	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m <sup>2</sup>	183,00	5
5.3	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m <sup>2</sup>	28,00	9
5.4	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	m <sup>2</sup>	6,00	8
5.5	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	m <sup>2</sup>	148,10	8
				<b>Subtotal ite</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

<b>6 COBERTURA</b>				
6.1	Estrutura de aço em arco vão de 30m	m <sup>2</sup>	1.114,00	7
6.2	Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	m <sup>2</sup>	1.114,00	2
<b>Subtotal ite</b>				

<b>7 ESQUADRIAS</b>				
7.1	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	2,00	77
7.2	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	1,00	77
7.3	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	und	4,00	19
7.4	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	und	2,00	24
<b>Subtotal ite</b>				

<b>8 REVESTIMENTOS</b>				
8.1	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	m <sup>2</sup>	960,10	
8.2	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	m <sup>2</sup>	409,10	1
8.3	Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede	m <sup>2</sup>	551,00	1
8.4	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m <sup>2</sup>	328,00	2
8.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m <sup>2</sup>	81,10	2
<b>Subtotal ite</b>				

<b>9 PISOS</b>				
9.1	Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm)	m <sup>2</sup>	633,20	
9.2	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	m <sup>2</sup>	633,20	6
9.3	Piso em concreto simples despolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	m <sup>2</sup>	195,40	3
9.4	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	m	627,05	2
9.5	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m <sup>2</sup>	62,50	3
<b>Subtotal ite</b>				

<b>10 PINTURA</b>				
10.1	Aplicação de selador acrílico	m <sup>2</sup>	847,20	
10.2	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00	
10.3	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m <sup>2</sup>	88,60	1
10.4	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m <sup>2</sup>	1.114,00	1
10.5	Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	m <sup>2</sup>	1.114,00	
10.6	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m <sup>2</sup>	847,20	
10.7	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	m <sup>2</sup>	480,00	2
10.8	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	m <sup>2</sup>	476,00	1
<b>Subtotal ite</b>				

<b>11 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				
11.1	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	un	4,00	
11.2	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	un	12,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

11.3	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	un	4,00	1
11.4	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm - 1.1/2"	un	4,00	1
11.5	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	un	2,00	
11.6	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	un	2,00	
11.7	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	un	1,00	56
11.8	Engate flexível plástico	un	10,00	
11.9	Flange para caixa d'água 25 mm	un	3,00	
11.10	Flange para caixa d'água 50 mm	un	2,00	1
11.11	Joelho 90° soldável 25 mm	un	11,00	
11.12	Joelho 90° soldável 32 mm	un	6,00	
11.13	Joelho 90° soldável 50 mm	un	8,00	
11.14	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	un	2,00	
11.15	Joelho de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00	
11.16	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	un	16,00	
11.17	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	un	4,00	
11.18	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	un	2,00	
11.19	Luva soldável 32 mm	un	4,00	
11.20	Luva soldável com rosca - 3/4"	un	8,00	
11.21	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	un	2,00	6
11.22	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2")	un	2,00	10
11.23	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	un	2,00	5
11.24	Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	un	2,00	5
11.25	Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	un	8,00	5
11.26	Tê 90° soldável - 25 mm	un	5,00	
11.27	Tê 90° soldável - 40 mm	un	8,00	
11.28	Tê 90° soldável - 50 mm	un	4,00	1
11.29	Tê de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00	
11.30	Tê de redução 90° soldável 50 mm - 40 mm	un	2,00	1
11.31	Torneira cromada para lavatório 1/2"	un	8,00	4
11.32	Torneira de bóia p/caixa d'água em pvc d = 3/4"	un	1,00	3
11.33	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	m	27,00	
11.34	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	m	38,00	
11.35	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	m	28,00	
11.36	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	m	14,00	
11.37	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	m	36,00	1
11.38	União soldável - 20 mm	un	6,00	
11.39	União soldável - 50 mm	un	2,00	1
11.40	Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	2,00	56
11.41	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	4,00	16
<b>Subtotal item</b>				

<b>12</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>			
12.1	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	un	5,00	6
12.2	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	un	4,00	22
12.3	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	un	6,00	2
12.4	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	un	4,00	2
12.5	Curva 90° curta - 40 mm	un	14,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

12.6	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	un	1,00	1,98
12.7	Joelho 45° - 40 mm	un	3,00	
12.8	Joelho 45° -50 mm	un	6,00	
12.9	Joelho 90° - 100 mm	un	7,00	1
12.10	Joelho 90° c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	un	10,00	
12.11	Junção simples 100 mm - 100 mm	un	5,00	2
12.12	Junção simples 100 mm - 50 mm	un	6,00	1
12.13	Junção simples 50 mm - 50 mm	un	8,00	3
12.14	Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2"	un	9,00	1
12.15	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	un	1,00	97
12.16	Tê sanitário 100 mm - 50 mm	un	1,00	1
12.17	Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	m	3,00	
12.18	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	m	35,00	
12.19	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	m	20,00	
12.20	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	m	17,00	
12.21	Válvula para lavatório e tamque 1"	un	9,00	
<b>Subtotal item</b>				

13	DRENAGEM PLUVIAL			
13.1	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	m	72,00	1
13.2	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	m	20,00	4
13.3	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	m	4,00	5
13.4	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00	2
13.5	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m	72,00	7
<b>Subtotal item</b>				

14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220			
14.1	Condutele em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	
14.2	Condutele em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	
14.3	Condutele em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	un	4,00	
14.4	Condutele em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	un	1,00	
14.5	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	un	16,00	
14.6	Caixa PVC octogonal 4x4"	un	7,00	
14.7	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm <sup>2</sup>	m	190,00	
14.8	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm <sup>2</sup>	m	820,00	
14.9	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm <sup>2</sup>	m	14,00	
14.10	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm <sup>2</sup>	m	41,00	1
14.11	Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	un	2,00	
14.12	Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	un	1,00	1
14.13	Interruptor 1 tecla simples	un	7,00	
14.14	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	
14.15	Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	3
14.16	Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	8,00	3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

14.17	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	15
14.18	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	38
14.19	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	un	1,00	17
14.20	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	5
14.21	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	4
14.22	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas	m	22,00	1
14.23	Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas	m	32,00	1
14.24	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas	m	22,00	2
14.25	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	m	86,00	1
14.26	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	m	17,00	1
14.27	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras	m	34,00	2
14.28	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lâmpadas	un	6,00	11
14.29	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletrônico e lâmpadas	un	1,00	3
14.30	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	un	15,00	14
				<b>Subtotal item</b>

<b>15</b>	<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>			
15.1	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	un	5,00	1
15.2	Conector de bronze para haste 5/8"	un	12,00	
15.3	Cordoalha de cobre nu 35 mm <sup>2</sup>	un	24,00	2
15.4	Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	un	5,00	2
15.5	Tubo PVC 40 mm	un	18,00	1
15.6	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	un	5,00	
				<b>Subtotal item</b>

<b>16</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>			
16.1	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m <sup>2</sup>	147,00	6
16.2	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	4,00	22
16.3	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	m	4,80	21
16.4	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	m	4,80	10
16.5	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	2,00	9
16.6	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	8,00	9
16.7	Espelho plano 4mm	m <sup>2</sup>	4,50	13
16.8	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	cj	1,00	57
16.9	Estrutura metálica de traves de futsal	cj	1,00	1.33
16.10	Estrutura metálica p/ rede de voley	cj	1,00	57
16.11	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	2,90	2
16.12	Limpeza geral	m <sup>2</sup>	861,56	
				<b>Subtotal item</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

Custo TOTAL com BDI incl

**ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_,  
(razão social da empresa)  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

**ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_,  
(razão social da empresa)  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não  
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.( )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação:)

**Observações:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;  
Emitir em papel que identifique a **licitante**;  
Declaração a ser emitida pela **licitante**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

**ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014**

**TERMO DE DESISTÊNCIA (FACULTATIVO)**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
(razão social da empresa)  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante  
legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, no presente ato e na melhor forma de direito, vem  
DESISTIR de qualquer recurso cabível relativo a fase de habilitação, de acordo com o Art. 43, inc. III da  
Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

**ANEXO VI**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 18/2014.**

**MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Contrato celebrado entre o MUNICIPIO DE CACEQUI/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor FLÁVIO GILBERTO DORNELLES MACHADO, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa\_\_ (qualificação), estabelecida na rua \_\_, na cidade de \_\_/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_, registrada no CREA sob o nº \_\_, responsável técnico \_\_, engenheiro civil registrado no CREA sob o nº \_\_, representada neste ato por \_\_ (qualificação), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_, expedida pela SSP/RS em \_\_, residente e domiciliada(o) em \_\_/RS, na rua \_\_, doravante denominada de CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira- DO OBJETO.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo n.º 30.61.2014, Tomada de Preço n.º 18/2014, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para execução de

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global (art. 10, II, "a" Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste é de R\$. (...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte: **Dotação Orçamentária – 44.90.51.000000 –**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante medições mensais dos serviços executados, onde os mesmos serão verificados através da Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio, pelo seus técnicos com a devida emissão do atestado de recebimento dos serviços executados.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora.

A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação da etapa da obra, conforme cronograma físico-financeiro, visada por parte do órgão fiscalizador competente – Secretaria de Planejamento.

Para o efetivo pagamento as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar este contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.
- c) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar este contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10%(dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02(dois) anos.
- d) No prazo de dois dias, a contar da assinatura deste contrato, a Contratada deverá providenciar na matrícula da obra junto ao INSS, arcando com todos os custos decorrentes;
- e) A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas de energia elétrica e água para a execução da obra, objeto deste contrato.
- f) O prazo para a execução da obra será até 31 de dezembro de 2014, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no diário da obra.
- g) As obras deverão ter início no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviço, e serão executadas de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.
- h) O prazo de vigência do contrato será da assinatura até ...

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRA**

O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 05 (cinco) dias úteis;
- b) definitivamente, pelo engenheiro do Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 30 (trinta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**1 – Dos Direitos**

Constitui direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**2 – Das Obrigações**

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a obra atendendo taxativamente, aos Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações, Planilhas de Orçamento, e Cronograma Físico-Financeiro,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

- observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
  - c) Destinar local apropriado, nas proximidades da obra, para a guarda dos projetos, diário da obra e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações no diário de obra e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados;
  - d) Respeitar as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo;
  - e) Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual – EPI, necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;
  - f) Empreender vigilância ininterrupta no canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante, que venha a ocorrer no canteiro de obras;
  - g) Fornecer e colocará placa(s) no canteiro de obras, de conformidade com o exigido pelos órgãos de fiscalização e licenciamento;
  - h) Substituir, sempre que exigido pelo engenheiro fiscal, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
  - i) Remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, mantendo limpas as instalações e o canteiro de obras;
  - j) Realizar teste de todos os equipamentos e instalações, de sorte que se mantenham em perfeito estado de funcionamento;
  - k) Manter, na direção da obra, o(s) profissional(is) habilitado(s) como responsável (is) técnico(s) que firmaram a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela mesma, na forma de legislação vigente.
  - l) Responsabilizar-se pelas despesas de energia elétrica e água para a execução da obra, objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido *por ato unilateral* do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA outro direito, especialmente o de indenização, além daqueles referentes ao pagamento dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. ° 8.666/93, notadamente quando se verificar algum dos motivos abaixo relacionados:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato;
- b) quando for evidenciada a incapacidade técnica da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA cair em insolvência, vier a falir, dissolver a sociedade ou pedir concordata;
- d) se a CONTRATADA transferir o contrato a terceiros, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) se a CONTRATADA deixar de iniciar o serviço no prazo que lhe for determinado ou interrompê-lo sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos.

O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido *por acordo* entre as partes, sem prejuízo das penalidades, se incidentes, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

(trinta) dias, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, a qual deverá ser expressamente indicada e justificada.

Em qualquer caso, a rescisão com suas condições deverá ser consignada em *termo próprio*, devendo ser precedida de autorização expressa do CONTRATANTE.

Rescindido este instrumento, pelos motivos mencionados nesta cláusula, e sem prejuízo das demais condições, deverá a CONTRATADA, independente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, desocupar o local das obras e devolvê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da expedição do ato rescisório, sob pena de incidir em multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o total contratado, por dia que exceder o prazo fixado e, se for o caso, compensados com os valores apurados no parágrafo seguinte.

Na eventualidade da rescisão, os serviços não faturados, mas já executados e que forem reputados aceitáveis, terão o seu valor calculado por medição da obra e em função do preço global da empreitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas:

- de 5%(cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 8%(oito por cento) nos casos de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

- de 10%(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE credenciará pessoa capacitada para, como seu representante, fiscalizar o andamento da empreitada, com poderes para aceitar ou rejeitar qualquer obra ou serviço, tanto em fase de execução como de conclusão.

A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ser através de preposto, inclusive o recebimento e a quitação das parcelas pagas.

Ao preposto da CONTRATADA caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a ordens e orientações emanadas pela mesma.

A Secretaria Municipal de Planejamento caberá a fiscalização da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Cacequi, de de 2014.

**FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF n.º Nome/CPF n.º